

Código de Ética

Muçununga Serviços Ambientais, Restauração e Carbono S.A.

CNPJ: 60.803.193/0001-40

Tipo de documento	Área Emitente	Abrangência	Data de aprovação	Revisão
Manual / Código	Governança e Compliance	Muçununga	30/03/2026	Rev. 1

Sumário

- 1 - Apresentação
- 2 - Glossário
- 3 - Princípios Éticos e Diretrizes
 - 3.1. Governança Corporativa e Confidencialidade
 - 3.1.1. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
 - 3.2. Integridade
 - 3.3. Igualdade e Inclusão
 - 3.4. Transparência
 - 3.5. Desenvolvimento Sustentável
- 4 - Gestão do Código de Ética
- 5 - Canal de Denúncias

1 - Apresentação

Este Código de Ética tem por objetivo gerar compromissos com os(as) colaboradores(as), incluindo conselheiros(as), diretores(as), administradores(as), gestores(as), acionistas, empregados(as) e terceirizados(as), além de pessoas e entidades que atuem em nome da Muçununga Serviços Ambientais, Restauração e Carbono S.A. ("Muçununga" ou "Companhia"), inscrita no CNPJ sob o nº 60.803.193/0001-40, com os princípios que norteiam a nossa conduta, disseminando-os para a nossa rede de relacionamento. Nesse sentido, temos o compromisso com a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, bem como em garantir os direitos humanos no âmbito das nossas atividades.

São os comportamentos que essas pessoas praticam no dia a dia que permitem operações seguras e ambientalmente responsáveis, garantem a integridade das nossas vidas e ativos, alavancam nosso desempenho e melhoram a vida de outras pessoas e da sociedade, dentro e fora da empresa.

Praticar a ética, em sua essência, é trabalhar com excelência, promovendo o bem-estar coletivo e conseguindo melhorar a vida das pessoas e também as nossas vidas. No relacionamento com terceiros, incluindo stakeholders e fornecedores, reforçamos nossos princípios éticos e de conduta, compartilhando este Código, conforme aplicável, de forma a buscar a compatibilização da conduta de terceiros com os objetivos deste Código.

2 - Glossário

Para facilitar a compreensão de alguns termos que aparecem neste Código, foi preparado o Glossário a seguir.

2.1. Assédio Moral

Exposição dos(as) colaboradores(as) à prática de condutas abusivas cometidas contra um indivíduo, de forma recorrente e prolongada, com o objetivo de coagir, humilhar, desrespeitar, depreciar ou constranger o indivíduo durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

2.2. Assédio Sexual

Conforme tipificação do Código Penal, ameaçar, perseguir, importunar ou constranger alguém — por meio de pretensões (verbais ou físicas) com conotação sexual implícita ou explícita — com provocações sexuais inoportunas, brincadeiras de cunho sexual e atitudes impertinentes no ambiente de trabalho ou com investidas no intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual em troca de benefícios ou para evitar prejuízos na carreira.

2.3. Conflito de Interesse

Qualquer situação em que duas ou mais partes têm interesses conflitantes que entram em conflito uma com a outra. Os conflitos de interesse podem ser de natureza pessoal, comercial ou transacional. Um conflito de interesses pode ocorrer em qualquer uma das formas abaixo: a) conflito de interesses real: envolve um conflito entre os deveres atuais e os interesses; b) potencial conflito de interesses: envolve potenciais conflitos (futuros) com base em fatos ou circunstâncias particulares; c) conflito de interesses percebido: envolve uma situação que pode dar origem à percepção de um conflito de interesses.

2.4. Dados Pessoais

São quaisquer dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, qualquer informação que possa gerar a identificação de um indivíduo. Dados como nome, RG, CPF, entre outros, são exemplos de dados pessoais.

2.5. Dados Pessoais Sensíveis

São dados pessoais que podem revelar origem racial ou étnica, convicções religiosas, opiniões políticas, filiação a sindicatos ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político, dados de saúde e vida sexual e dados biométricos quando relacionados a um indivíduo.

2.6. Desenvolvimento Sustentável

É a satisfação das necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras. Significa possibilitar que, agora e no futuro, o desenvolvimento social e econômico seja promovido em consonância com a preservação das espécies e dos habitats naturais. Em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) propôs uma nova agenda para os 15 anos seguintes, composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a fim de promover os direitos humanos, acabar com a pobreza, lutar contra a desigualdade e a injustiça, alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas, agir contra as mudanças climáticas, bem como enfrentar outros dos maiores desafios de nossos tempos. Estamos também comprometidos com o alinhamento de nossos esforços ao Acordo de Paris, que tem como objetivo limitar a elevação da temperatura média global a 2°C, com esforços para mantê-la abaixo de 1,5°C.

2.7. Discriminação

Toda atitude que exclui, separa, ofende, constrange, deprecia e inferioriza pessoas tendo como base ideias preconceituosas resultantes de discriminação ou preconceito de raça, identidade de gênero, cor, cultura ou etnia, religião, crença, procedência nacional, estado civil, orientação afetivo-sexual, deficiência ou condição de saúde, aparência, convicções políticas ou filosóficas, origem ou condição social, situação familiar, idade — dentre outras características da pessoa.

2.8. Fraude

Ação ilícita e deliberada para enganar alguém, usualmente com o objetivo de garantir benefício próprio ou de terceiros para obter vantagens pessoais, financeiras e outras.

2.9. Governança Corporativa

É o conjunto de práticas baseadas na transparência, equidade, prestação de contas e responsabilização pelos atos ou assuntos relativos à administração de uma organização, com o objetivo de otimizar a capacidade de geração de valor e proteger todas as partes interessadas.

2.10. LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), que tem como principal objetivo regular atividades de tratamento realizadas com dados pessoais, protegendo os direitos e garantias dos titulares dos dados pessoais e, ao mesmo tempo, garantindo mais segurança jurídica aos agentes de tratamento de dados pessoais — controladores e operadores — que realizam estas atividades.

2.11. Medida Disciplinar

É a aplicação de penalidade ao(à) colaborador(a), em função de conduta que viole a legislação aplicável, a normatização interna da Muçununga, incluindo o Código de Ética e/ou outra forma de orientação vigente.

2.12. Relacionamentos Pessoais Próximos

Relações pessoais próximas no trabalho referem-se a: (i) um membro da família em primeiro, segundo ou terceiro grau (cônjuge, irmãos, pais, primos ou um membro da família por afinidade do seu cônjuge); ou (ii) um relacionamento íntimo com um(a) colega.

2.13. Stakeholders

Qualquer pessoa ou organização que tenha interesse ou relação (direta ou indireta) com a Muçununga ou que possa ser influenciada por sua atuação.

2.14. Titulares de Dados Pessoais

É a pessoa natural ou pessoa física a quem se referem ou a quem pertencem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

2.15. Tratamento de Dados Pessoais

É qualquer operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão e extração.

3 - Princípios Éticos e Diretrizes

3.1. Governança Corporativa e Confidencialidade

A empresa é gerenciada de forma profissional, de acordo com princípios organizacionais e com o objetivo de aumentar o seu valor, facilitar o seu acesso ao capital e contribuir para a sua perpetuidade. Agimos de acordo com as legislações aplicáveis, normas internas e também as instituídas por órgãos nacionais e internacionais de regulação do mercado de capitais, no contexto de melhores práticas de governança. Em caso de dúvidas, antes de agir, deve-se sempre consultar as políticas, normas e procedimentos da Muçununga, alinhar entendimentos com os(as) gestores(as) responsáveis na Companhia ou ainda consultar os departamentos ou instâncias adequadas na Muçununga para garantir uma atuação ética.

- Critérios ambientais, sociais e de governança corporativa (Environmental, Social and Governance) são integrados aos processos decisórios da Companhia, sob a supervisão da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.
- Mantemos a confidencialidade de todas as informações ainda não divulgadas ao mercado e ao público em geral, tais como assuntos estratégicos, dados privilegiados ou confidenciais não conhecidos pelo mercado, conforme definido pela legislação aplicável.
- Informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais ou de empresas externas que prestam ou prestaram serviços à Companhia podem ser fornecidas apenas após se considerar que elas serão tratadas confidencialmente e que serão tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade. Para o envio de informações a autoridades governamentais, a Diretoria Executiva deve ser sempre consultada.
- Não utilizamos tais informações em proveito próprio ou de terceiros(as). Se formos obrigados(as) a divulgá-las por força da lei ou decisão judicial, informaremos previamente, conforme aplicável, ao(à) nosso(a) superior(a) imediato(a) e restringiremos sua divulgação ao mínimo necessário para satisfazer tal ordem.
- A propriedade intelectual ou os direitos autorais de terceiros devem ser rigorosamente respeitados, não sendo permitidas, por exemplo, cópias não autorizadas de materiais impressos protegidos por copyright, utilização de fotos e depoimentos de pessoas em materiais institucionais sem autorização ou ainda o uso de softwares ilegais ou piratas nos equipamentos da Companhia.
- É de responsabilidade dos nossos fornecedores e prestadores de serviços instruírem, de forma diligente e apropriada, seus empregados, agentes e subcontratados com relação às diretrizes deste Código, bem como com relação às políticas e às normas específicas da Companhia, a fim de prevenir comportamentos indevidos.
- A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a Muçununga. Nela se incluem patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos, informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

3.1.1. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Somos uma empresa brasileira e global. Tratamos e usamos os dados pessoais respeitando sempre as leis e regulamentos aplicáveis. Consideramos a privacidade e a proteção de dados pessoais durante todo o ciclo de vida do dado, desde a coleta até o descarte ou armazenamento, passando pelo compartilhamento e uso lícito dos dados pessoais.

Na Muçununga, independentemente da função desempenhada, todos(as) somos responsáveis pela proteção dos dados pessoais a que tivermos acesso. Devemos proteger os dados pessoais do acesso indevido ou não autorizado, aplicando sempre as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, observando a legislação aplicável, notadamente a LGPD, para garantir os direitos dos titulares de dados pessoais nos termos da legislação, assegurando, sobretudo, os princípios de não discriminação, transparência, segurança, qualidade e minimização.

Os sistemas eletrônicos e recursos de informática estão à disposição dos(as) colaboradores(as), administradores(as), representantes, fornecedores(as) ou prestadores(as) de serviços para o bom desempenho de suas funções, sendo seu uso primordial relacionado às atividades profissionais da empresa. A utilização do aparelho de celular para fins pessoais é permitida de forma responsável, desde que não afete negativamente o trabalho, a segurança da informação ou a integridade dos sistemas da empresa.

É imprescindível que qualquer uso pessoal e profissional não resulte em armazenamento de dados sensíveis, ilegais ou prejudiciais nos dispositivos corporativos. Os bens, equipamentos, instalações e demais patrimônios da Muçununga são disponibilizados aos(às) seus(suas) colaboradores(as), prestadores(as) de serviço, administradores(as) e representantes por ela indicados(as) para seu uso nas

operações da Companhia e aprovados formalmente pelo(a) gestor(a) ou instância responsável. É responsabilidade de todos(as) zelar pelo bom uso, pela segurança e pela conservação do patrimônio da Companhia colocado sob sua guarda, tanto para atividades profissionais quanto para o uso pessoal permitido.

Não é permitido o compartilhamento de quaisquer documentos, planilhas, contratos ou contatos dos(as) clientes, fornecedores(as), colaboradores(as) e parceiros(as) de negócio da Muçununga que contenham dados pessoais fora do contexto específico do trabalho e das políticas internas da Muçununga, sob pena de ferir este Código e as legislações de proteção de dados pessoais vigentes.

Ademais, são proibidos a troca, o resgate, o armazenamento e a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da Muçununga.

3.2. Integridade

Desenvolvemos nossas atividades de forma correta e honesta, preservando e fortalecendo nossos princípios morais e éticos. A gestão de imagem e reputação da Muçununga deve seguir o posicionamento definido pelo Conselho de Administração, sob a orientação da Diretoria Executiva. A vinculação do nome ou imagem da Muçununga em redes sociais deve sempre respeitar os nossos valores e isso não deverá comprometer a nossa reputação, e as postagens não devem estar vinculadas a condutas repudiadas pela Empresa nem conter qualquer tipo de informação confidencial ou secreta.

- É proibido usar o cargo, função, posição ou atividade desempenhada na Companhia, bem como facilidades, relacionamentos, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para terceiros.
- Prezamos pelo relacionamento saudável e institucional com o poder público e pela observância da legislação e regulação aplicáveis, nacionais e internacionais. Não admitimos, em qualquer situação ou circunstância, a promessa, oferta, autorização, indução e/ou consentimento de qualquer bem de valor ou vantagem, financeira ou não, para um agente público, ou qualquer outra pessoa com o propósito de influenciar decisões, indo de encontro à atuação ética ou à legislação e regulação aplicáveis. Nesse sentido, deve-se atentar, notadamente, aos devidos procedimentos legais, regulatórios e administrativos relacionados a processos de concessão pública, além de licenças, registros e quaisquer outros relacionamentos com agentes e instituições públicas.
- Somente aceitamos ou ofertamos brindes, presentes e entretenimento de acordo com as orientações de Compliance, observando a estratégia de relacionamento, visando e restringindo-se sempre à legítima e saudável relação institucional.
- Brindes, presentes e entretenimento podem ser práticas de gentileza e cordialidade aceitas dentro de uma relação institucional, mas exigem cuidados, de forma que a normatização interna deve ser consultada, assim como a área de Compliance.
- Colaboradores(as) da Companhia não poderão realizar atividades externas, como, por exemplo, prestar consultoria ou ocupar cargos em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a Muçununga.
- Caso o(a) responsável pela análise do aparente conflito de interesses esteja envolvido(a) no aparente conflito, deve-se prontamente declarar-se conflitado(a) e impedido(a) de participar da discussão em curso ou mesmo votar na matéria, garantindo, assim, a adequada independência e transparência do processo.
- Agimos de acordo com as normas e os princípios da livre concorrência vigentes nas diversas localidades nas quais a Companhia atua.
- Atuamos de forma íntegra e promovemos um ambiente de negócios livre de fraudes e manipulações de qualquer tipo, seja em licitações, seja em contratos com o setor público ou privado, e não se admite a obtenção ilícita de informações sigilosas, como informações de mercado.

- É vedada qualquer contribuição a título de caridade, apoio ou patrocínio visando influenciar decisões de negócios ou atender a benefícios pessoais, diretos ou indiretos, de qualquer natureza.
- É proibida a exploração do trabalho forçado ou compulsório, infantojuvenil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana e a legislação trabalhista vigente. Adotamos políticas e práticas que contribuem para prevenir, combater e erradicar quaisquer formas degradantes de mão de obra.
- Situações que possam ensejar qualquer aparência de conflito de interesses, inclusive sobre relacionamentos pessoais próximos, devem ser reportadas ao(à) Gestor(a), à Diretoria Executiva ou à área de Compliance.

3.3. Igualdade e Inclusão

Tratamos com respeito, dignidade e atenção todos(as) aqueles(as) com quem nos relacionamos dentro ou fora da Muçununga.

- Acreditamos que a diversidade nos fortalece. Por isso, estamos em uma jornada para garantir representatividade, inclusão e inovabilidade na Muçununga.
- A Muçununga promove ações voltadas à cultura da Diversidade e Inclusão, que devem fazer parte de todas as nossas decisões no dia a dia da Companhia. Acreditamos que, para sermos mais inclusivos(as), devemos dar oportunidades a todos(as).
- Valorizamos a diversidade, sem preconceito ou discriminação de qualquer natureza, por exemplo, motivada por raça, cor, identidade de gênero, religião, orientação afetivo-sexual, idade, deficiência ou condição de saúde, entre outras características da pessoa.
- Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os(as) candidatos(as) devem ser avaliados(as) unicamente por suas competências e condições de atender e se adequar às expectativas do cargo, não sendo aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou privilégios de quaisquer naturezas.

3.4. Transparência

Nossos relacionamentos são conduzidos de maneira transparente e clara. Mantemos comunicação permanente e somos verdadeiros(as) e objetivos(as) na divulgação de informações à sociedade e à imprensa.

Estamos cientes quanto à conduta da Muçununga em promover o diálogo aberto, leal e construtivo com as entidades representativas da classe patronal e dos trabalhadores, com base nos princípios da liberdade de associação e do respeito à pluralidade de ideias.

Os contatos com a imprensa serão promovidos exclusivamente pelos(as) porta-vozes designados(as) pela Companhia.

3.5. Desenvolvimento Sustentável

A Muçununga tem a sustentabilidade como pilar do seu negócio e atua para que ela faça parte de todas as ações e tomadas de decisão, promovendo competitividade aliada ao protagonismo na transformação da cadeia de valor, com o objetivo de ampliar os benefícios gerados e compartilhados com suas partes interessadas.

Conduzimos nossos negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, atuando de forma preventiva e corretiva na solução dos problemas que os causaram e comunicando prontamente a seus públicos de interesse sobre eventuais danos ambientais.

- Buscamos adotar as melhores práticas de gestão ambiental e o uso consciente dos recursos naturais.

- Buscamos manter relações de respeito e cooperação com as comunidades, os(as) fornecedores(as), governos e stakeholders relacionados(as) com as atividades e decisões da Muçununga.
- Reservamo-nos o direito de encerrar uma relação de negócio com um(a) cliente ou qualquer outra parte interessada sempre que houver prejuízo de seus interesses ou descon sideração de questões legais, sociais, tributárias, de integridade e que possa trazer prejuízo ao meio ambiente ou colocar em risco a saúde e a segurança de pessoas.
- O investimento em projetos sociais, culturais e ambientais deve ser orientado pelas reais demandas das comunidades, além de estar alinhado às diretrizes da Companhia e às suas políticas internas, de maneira a atender com total transparência a projetos efetivamente empenhados em promover a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a conservação ambiental.
- Incentivamos o exercício da cidadania e da atuação voluntária nas comunidades em meio às quais estamos inseridos(as).
- Respeitamos a cultura e a tradicionalidade das comunidades em meio às quais estamos inseridos(as), buscando fortalecer a integração de seus interesses na gestão do negócio, contribuindo conjuntamente para a promoção de ações que conduzam ao desenvolvimento territorial e à melhoria de sua qualidade de vida local.
- Por meio de nossas ações, trabalhamos em prol da preservação do meio ambiente, da manutenção da saúde dos ecossistemas e dos serviços ambientais prestados, incluindo o combate às mudanças climáticas.
- Apoiamos e nos comprometemos com políticas e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável do País.
- Atendemos à legislação ambiental aplicável e adotamos medidas adicionais para conservação e restauração dos ecossistemas e de sua biodiversidade, de forma a garantir o não comprometimento e a preservação de áreas de alto valor de conservação.
- Estimulamos a adoção de boas práticas de responsabilidade socioambiental por parte de nossos(as) parceiros(as), fornecedores(as) e clientes.
- A Muçununga segue as diretrizes de promoção à saúde e prevenção de doenças, estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho, bem como pela Organização Mundial da Saúde, com ênfase aos períodos de epidemia e pandemia. É obrigatório o cumprimento das determinações médicas e sanitárias estabelecidas pelas autoridades citadas, bem como das regras e normas internas da Companhia, visando assegurar a integridade da saúde individual e coletiva.

4 - Gestão do Código de Ética

A existência de normas, políticas e regras é condição essencial para uma empresa de sucesso.

Cabe à liderança incentivar suas equipes a estarem sempre em conformidade com elas e agirem segundo os padrões éticos de conduta da organização, além de garantir que sejam seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente da organização. Desvios, descumprimentos ou violações podem levar a medidas disciplinares que, quando aplicadas, devem servir como elemento educador e formador de cultura.

A atualização do Código de Ética é realizada periodicamente e é responsabilidade da Diretoria Executiva, bem como o encaminhamento de inclusões e melhorias propostas por todos(as) da Muçununga.

Este Código tem vigência por prazo indeterminado. A aprovação, alteração e revogação do Código de Ética e suas atualizações são prerrogativas do Conselho de Administração da Muçununga.

Realizamos conscientização e/ou treinamento obrigatório sobre o Código de Ética a todos(as) os(as) colaboradores(as) da Muçununga com a mesma tempestividade da revisão deste documento e compartilhamos com os prestadores de serviços terceirizados, conforme aplicável, este Código.

As violações a este Código e quaisquer denúncias devem ser geridas operacionalmente pelos(as) responsáveis do Canal de Denúncias, conforme o capítulo 5, mas reportadas às instâncias de governança competentes, sendo estas responsáveis pela análise e decisão final. Caso a denúncia envolva qualquer um(a) dos(as) responsáveis pela gestão operacional ou pela análise e decisão nas instâncias de governança, a pessoa é considerada conflitada e não deve participar do tratamento, análise e decisão.

Administramos de forma clara e transparente as consequências de comportamentos contrários aos valores da Muçununga. Ademais, tratamos os conflitos de natureza ética e desvios de conduta com absoluto sigilo desde a abertura do relato até a sua apuração e conclusão. A gestão do Código de Ética busca assegurar a compreensão dos princípios éticos da Muçununga e promover a ampla divulgação do documento junto a todos(as) os(as) colaboradores(as) e prestadores(as) de serviço da Muçununga. Dessa forma, o tratamento, análise, informações e decisão devem estar restritos aos(às) envolvidos(as) diretamente nessas funções.

O encaminhamento de eventuais relatos ou denúncias sobre a não observância do Código de Ética poderá ser feito ao Canal de Denúncias, atualmente disponibilizado por prestador de serviço terceirizado, conforme item 5 abaixo.

O Canal disponibilizado deve garantir o anonimato, caso o(a) denunciante assim opte. Qualquer pessoa que tenha conhecimento da violação das diretrizes e princípios estabelecidos neste Código deve ter garantida a capacidade de denunciar por meio deste canal, sem receio de retaliação.

5 - Canal de Denúncias

É o canal para o encaminhamento de relatos ou denúncias, sendo garantido o anonimato, se assim desejar o(a) denunciante. Colaboradores(as), fornecedores(as) ou outras partes interessadas que observarem desvios relacionados a este Código e demais regras de governança poderão encaminhar informações por meio dos seguintes canais disponíveis:

Canal	Contato
Website	www.resguarda.com/canaldedenuncia.biomass
WhatsApp	+55 11 4780-6110
E-mail	canaldedenunciabiomas@resguarda.com
Telefone	0800 591 2234 / 0800 891 4636